



Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro
Mantenedora: Associação de Escolas Reunidas
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO / BACHARELADO

**ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO DE RIO CLARO
ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO – TCC**

(resolução CNE/CES 4 de 13 de julho de 2005)

REGULAMENTO

2017



REGULAMENTO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO 1

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º: O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de caráter acadêmico e profissional que articula as habilidades, capacidades e conhecimentos teóricos, conceituais e instrumentais aprendidos no curso com o mundo do trabalho e a realidade das organizações.

Art. 2º: O TCC trata, por escrito, de tema específico, não necessariamente novo ou inédito, mas que revele leitura, reflexão e interpretação sobre um assunto relacionado ao curso que o aluno irá concluir, demonstrando ser produto de uma construção intelectual, estimulando o raciocínio crítico em sua respectiva área de estudo que constitui o núcleo do exercício profissional do graduado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º: O TCC tem por objetivos:

a) Geral: O TCC é uma atividade que busca articular o processo de ensino e aprendizagem, integrando teoria e prática.

b) Específicos: Para concretizar o objetivo geral do TCC buscam-se consolidar os seguintes objetivos específicos:

I - propiciar a geração de conhecimentos sobre determinados fenômenos que abordem temas de relevância social e científica.

II - iniciar os alunos da graduação nas atividades de pesquisa que possibilitem identificação, reunião, tratamento, análise, interpretação e apresentação de informações, com a utilização de metodologia científica.

III - aplicar os procedimentos científicos que são utilizados para a obtenção e apresentação das informações desejadas.



IV - refletir e propiciar uma nova maneira de ver o mundo, com maior cientificidade, curiosidade e criatividade, envolvendo disciplina e organização da argumentação.

V- proporcionar ao discente vivência e visão interdisciplinar da profissão, através de experiências reais, possibilitando a aplicação, o desenvolvimento de habilidades, o aprimoramento e a complementação dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso de graduação.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 4º: O TCC tem a finalidade de capacitar o aluno a dominar todo instrumental teórico e prático necessário para interpretar a dinâmica organizacional, gerencial e operacional através do aprofundamento dos conhecimentos dos materiais de formação profissional definido pelo currículo mínimo, envolvendo as seguintes áreas de atuação:

- a) Teoria Geral da Administração
- b) Administração Geral
- c) Administração de Marketing
- d) Administração das Operações e Logística
- e) Administração de Recursos Humanos
- f) Administração de Sistemas e Tecnologia da Informação
- g) Administração Financeira e Orçamentária
- h) Administração em Serviços
- i) Relações Internacionais e Comércio Exterior.

Art. 5º: Os discentes deverão optar por uma das áreas de estudo previstas no artigo 4º. O tema do TCC que não se enquadrar em nenhuma das áreas relacionadas deverá ser apresentado ao Coordenador de TCC que decidirá a sua aprovação, juntamente com o Coordenador de Curso.

Parágrafo único: o tema do TCC deve estar de acordo aos propósitos das áreas de conhecimento dos orientadores e estar de acordo com o interesse e objetivo dos discentes.

Art. 6º: O Projeto de Pesquisa deverá especificar a área de atuação conforme especificado no artigo 4º.



CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 7º: O TCC poderá ser elaborado em grupos de três a quatro alunos.

I - os trabalhos são realizados com a assistência de um professor/orientador responsável pelas disciplinas TCC I, TCC II e TCC III;

II - os trabalhos devem atender ao rigor científico, tanto na sua forma como no seu conteúdo, de maneira a atender à qualidade mínima estabelecida pelo Conselho do Curso.

CAPÍTULO V DAS CARACTERÍSTICAS E CARGA HORÁRIA

Art. 8º: O TCC será elaborado no decorrer dos três últimos semestres do Curso de Administração da ESRC.

Art. 9º: O TCC do Curso de Administração da ESRC corresponde a 108 horas/aula e mais outras 108 horas contabilizadas como atividades acadêmicas extraclasse, distribuídas da seguinte forma:

§ 1º: No 6º semestre do Curso, na disciplina TCC I, o aluno receberá orientação coletiva com o professor/orientador e, em conjunto deverá cumprir atividades de elaboração do projeto de pesquisa.

§ 2º: No 7º semestre do Curso, na disciplina TCC II, o aluno receberá orientação coletiva com o professor/orientador e, em conjunto deverá cumprir atividades de pesquisa e redação, atividades de campo e relacionadas ao processo investigatório.

§ 3º: No 8º semestre do Curso, na disciplina TCC III, o aluno receberá orientação coletiva com o professor/orientador e, em conjunto, deverá cumprir atividades de pesquisa e redação, atividades de campo e relacionadas ao processo investigatório.

Art. 10º: A conclusão dos trabalhos é feita com base na obtenção de conhecimentos e habilidades adquiridas em disciplinas preliminares e em outros meios de aprendizagens.



CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 11º: A Coordenação do TCC deve trabalhar juntamente com o Coordenador de Curso. São atribuições do Coordenador de TCC:

- a) Administrar e supervisionar de forma global o TCC de acordo com este regulamento.
- b) Baixar normas e instruções aos professores orientadores do TCC e aos discentes.
- c) Definir cronograma de execução das atividades de TCC envolvendo orientadores e discentes.
- d) Promover reuniões com os orientadores.
- e) Definir cronograma de avaliação e acompanhá-lo ao longo dos semestres.
- f) Organizar apresentações orais e confecções de painéis.
- g) Estimular a publicação dos TCCs em Congressos Científicos.
- h) Encaminhar material escrito para Biblioteca do Campus.

Art. 12º: As atividades do TCC deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas por um professor/orientador, visando garantir que o processo de acompanhamento e avaliação dos conhecimentos teóricos e práticos dos discentes possibilite verificação efetiva do desenvolvimento do discente nesta atividade.

Art. 13º: A definição dos professores/orientadores de TCC será realizada pelo Coordenador de TCC juntamente com o Coordenador de Curso.

Art. 14º: O Coordenador do TCC divulgará, semestralmente, a relação dos orientadores acadêmicos baseada no quadro de docentes que ministram disciplinas de formação profissional no curso de Administração.

Art. 15º: A aceitação ou não do discente a ser orientado ficará a critério do docente consultado.

Art. 16º: Compete ao Orientador do TCC:



- a) Orientar o aluno que diz respeito ao conteúdo teórico-prático para consecução das atividades de pesquisa dentro das áreas de conhecimento do curso de Administração.
- b) Orientar metodologicamente o desenvolvimento do projeto e elaboração do TCC conforme livro texto definido, as diretrizes institucionais, o presente regulamento e de acordo com as normas da ABNT.
- c) Orientar bibliografias e periódicos que subsidiem a realização das atividades de pesquisa.
- d) Acompanhar e corrigir a programação de leitura, objetivando a melhoria de desempenho no TCC.
- e) Supervisionar a execução das atividades programadas por meio de encontros periódicos agendados, nos quais os discentes relatem os trabalhos desenvolvidos.
- f) Auxiliar na elaboração do relatório e registro de dados.

Art. 17º: Ao discente compete:

- a) Desenvolver anteprojeto, projeto, texto parcial e final de TCC, de acordo com as orientações recebidas.
- b) Recorrer ao Orientador e ao Coordenador do TCC quando necessitar de esclarecimento quanto às normas, procedimentos e outras dúvidas.
- c) Ser pontual e assíduo quanto às atividades propostas.
- d) Expor periodicamente conforme agendamento prévio, as atividades desenvolvidas durante a pesquisa, ao professor orientador.
- e) Entregar o texto final (TCC) no prazo previamente estipulado.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 18º: A matrícula no TCC I, II e III está vinculada as seguintes condições:

§1º: Para realizar o TCC, o aluno deverá estar matriculado na disciplina TCC I.

§ 2º: O aluno somente poderá se matricular na disciplina TCC II se for aprovado na disciplina TCC I (pré-requisito).

§ 3º: O aluno somente poderá se matricular na disciplina TCC III se for aprovado na disciplina TCC II (pré-requisito).



CAPÍTULO VIII

DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

Art. 19º: A aprovação do TCC segue os critérios estabelecidos pela Coordenação do TCC e do curso de Administração. São eles:

I – O TCC I será avaliado pelo professor/orientador que acompanhará todo o processo inicial da pesquisa e seu desenvolvimento parcial. As habilidades avaliadas nos alunos devem contemplar os seguintes elementos:

- a) concepção e apuração da temática do TCC.
- b) delimitação do problema a ser investigado.
- c) formulação dos objetivos do TCC.
- d) elaboração das contribuições/relevâncias da pesquisa.
- e) identificação da tipologia de estudo a ser adotada.
- f) pesquisa bibliográfica pertinente à temática.
- g) relação da temática com a(s) área(s) de conhecimento.
- h) elaborar metodologias de análise e resolução de problemas.
- i) identificar conhecimento teórico para respaldar o trabalho.
- j) redação gramatical e estruturalmente correta.
- k) coesão do grupo de discentes durante o processo de desenvolvimento do projeto de pesquisa.

II – O TCC II será avaliado pelo professor/orientador que acompanhará todo o processo inicial da pesquisa e seu desenvolvimento parcial. As habilidades avaliadas devem contemplar os seguintes elementos:

- a) levantar conceitos, modelos teóricos e técnicas administrativas aplicáveis à situação problema.
- b) realizar estudo bibliográfico que servirá de base para a proposta de intervenção.
- c) organizar as leituras e interpretações da teoria analisada.
- d) elaborar instrumento de coleta de dados para pesquisa de campo.
- e) redigir gramatical e estruturalmente correto.
- f) coesão do grupo de discentes durante o processo de desenvolvimento da pesquisa.



III- No TCC III, a avaliação ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos pelo Coordenador do TCC. Os professores/orientadores, de acordo com os critérios estabelecidos anteriormente pelo Coordenador do TCC, têm soberania para aprovar ou reprovar o trabalho, observada a qualidade do trabalho apresentado. As habilidades avaliadas nos alunos devem contemplar os seguintes elementos:

- a) coletar, processar, analisar e socializar informações e dados.
- b) fundamentar com conhecimento teórico.
- c) aplicar conhecimento técnico, operacional e gerencial.
- d) articular conhecimento teórico com conhecimento prático e vice versa.
- e) utilizar dados/informações/resultados para criar estratégias de análise, de implantação e de desenvolvimento.
- f) dimensionar necessidades de redirecionamento/revisão de objetivos e metodologias.
- g) proceder a leituras, interpretações e uso dos resultados alcançados.
- h) redigir gramatical e estruturalmente correto.
- i) coesão do grupo de discentes durante o processo de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 20º: Os trabalhos caracterizados como plágio, total ou parcial, serão reprovados, não cabendo recurso de revisão.

CAPÍTULO IX

DOS PRAZOS E DA ENTREGA

Art. 21º: Os projetos de pesquisa de TCC I deverão ser entregues aos respectivos professores/orientadores, em datas previamente marcadas pelos mesmos e divulgadas no início de cada semestre, com base no calendário acadêmico. As notas dos trabalhos serão divulgadas pelo orientador até a data de encerramento do semestre, determinada pela Instituição.

Art. 22º: Os trabalhos de TCC II deverão ser entregues aos respectivos professores/orientadores, em datas previamente marcadas pelos mesmos e divulgadas no início de cada semestre, com base no Calendário Acadêmico. As notas dos trabalhos serão



divulgadas pelo orientador até a data de encerramento do semestre, determinada pela Instituição.

Art. 23º: Os trabalhos de TCC III deverão ser entregues aos professores/orientadores, em datas previamente marcadas e divulgadas com base no calendário acadêmico, para aprovação final. Os trabalhos aprovados e devidamente revisados pelo professor orientador deverão ser entregues em 2 (duas) vias encadernadas e 1 (uma) via eletrônica (CD).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º: Os casos omissos deverão ser levados à Coordenação de TCC, em um primeiro momento, para apreciação e, em um segundo momento, para a Coordenação do Curso de Administração, sujeitos à aprovação do Colegiado de Curso nos limites da respectiva competência, conforme as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 25º: Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação que dispõe sobre sua aprovação.